



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024 -  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE PEAD-  
REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024;**

*Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001- 64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e pessoa jurídica de direito privado, ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA com sede em estrada reserva natural 600, São Sebastiao do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.889.959/0001-65, representado por Cristiane da Costa Alves cpf: 829.307.320-91 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, Aquisição de diversos itens para rede de água, conforme Emenda Parlamentar 2022 28670004 conforme descrição a seguir:**

**Item 02- 350 metros- tubo pead PE 100 32x 3,6 PN 16**

**Valor Unitário: R\$ 5,40**

**Valor total: R\$ 1.890,00**

.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico de acordo com a entrada do recurso da merenda escolar mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 22/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 3.438,50 (cinquenta e um mil e dez reais), sendo o pagamento efetuado após entrega, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

2.2 – Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1 O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da Secretaria de Obras, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

**3.2 A entrega das mercadorias adquiridas deverá ser realizada DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EM ATÉ CINCO DIAS ÚTEIS APÓS O ENVIO DO PEDIDO.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
1071- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMAS ABASTECIMENTO DE AGUA  
339030- MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato não poderá ser alterado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**Local de entrega/recebimento:**

- a) **Secretaria Municipal de Agricultura**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iraí, 07 de novembro de 2024.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Cristiane da Costa Alves  
CONTRATADO

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO  
ASSESSORIA JURÍDICA OAB: 35.297

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_